



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 158, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

SÚMULA:- Estabelece remuneração para membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Cada membro do Conselho Tutelar será remunerado com subsídio mensal na ordem de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a que terá direito o suplente quando em substituição do titular.

Art. 2º. Fará jus à percepção do subsídio o Conselheiro ausente por razões de saúde, desde que por período não superior a 15 (quinze) dias, bem como quando em missão de representação do Conselho.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 04 de janeiro de 1999.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal